PROJETO DE LEI N° 24/2024

Acrescenta as funções Coordenador do Departamento de Controle de Epidemiologia na tabela contida no Anexo I da Lei Municipal n° 611/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte Função Gratificada no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé, que passam a constar na Tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 611/2022:

Cargo	Padrão de Vencimento
Coordenador do Departamento de Controle de Epidemiologia	FG2

§ 1º - A gratificação pelo exercício da função de que trata esse artigo serão acrescidas sobre o vencimento do cargo do(a) servidor(a) designado(a) para o desempenho da Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal n° 611/2022.

§ 2º - A designação do(a) servidor(a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe Executivo Municipal.

§ 3º - Somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 04 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2024.04.16 09:30:31 -03'00'

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA

Atribuições:

- Planejar e executar ações de prevenção e controle de programas de saúde e avaliar medidas de prevenção e controle;
- Estebelecer um conjunto de ações que proporcionem conhecimento, detecção e prevenção de qualquer mudança de fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, adotando as medidas cabíveis na prevenção e controle de doenças;
- Analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos;
- Coordenar campanhas de conscientização e educação da população sobre medidas de combate aos vetores transmissores;
- Realizar vistorias e fiscalizações em áreas de risco, adotando medidas para eliminação de criadouros de mosquitos e outros vetores;
- Monitorar o surgimento de novas doenças endêmicas e propor estratégias de enfrentamento;
- Colaborar com outros órgãos e entidades de saúde pública em ações conjuntas de combate às endemias;
- Desenvolver programas de capacitação para profissionais de saúde e agentes comunitários envolvidos no controle de endemias.

Ofício n° 66/2024

Salto do Itararé, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Salto do Itararé – PR

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei 20/2024, cujo propósito é acrescentar a função gratificada de Coordenador do Departamento de Controle de Epidemiologia na tabela contida no Anexo I da Lei Municipal n° 611/2022, bem como estabelecer outras providências correlatas.

Este projeto se fundamenta em uma análise criteriosa das necessidades e demandas de nosso município, buscando fortalecer áreas essenciais para o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

A inclusão do cargo de Coordenador do Departamento de Controle de Epidemiologia é crucial para a promoção da saúde pública e prevenção de doenças. Esse encarregado coordenará ações de conscientização, vistorias e medidas de combate aos vetores transmissores de doenças endêmicas, trabalhando em conjunto com outros órgãos e entidades de saúde para assegurar a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Cabe ressaltar que a criação desta função gratificada se alinha ao compromisso de uma gestão pública moderna e eficiente. O designado para tal cargo será servidor municipal nomeado em caráter efetivo, assegurando a expertise e a dedicação necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, encaminhamos em anexo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois

subsequentes.

Certos de que esta solicitação será atendida, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2024.04.16 09:30:55 -03'00'

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL